PROC. ADM.: 2025-7Q9J3
Adesão n.º 14/2025
FI S.

ID CidadES: 2025.032E0700001.16.0010

CONTRATO N.º 249/2025

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INFRAESTRUTURA DE BAIXA COMPLEXIDADE URBANA E RURAL, VISANDO A RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ICONHA/ES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ICONHA-ES E A EMPRESA THOMPSON E DUARTE ENGENHARIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE ICONHA, Estado do Espírito Santo, adiante denominada CONTRATANTE, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 27.165.646/0001-85, com sede na Praça Darcy Marchiori, nº 11, Bairro Jardim Jandira, nesta Cidade de Iconha-ES, representada legalmente pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Gedson Brandão Paulino, brasileiro, divorciado, portador do RG n.º 1.562.453 - SPTC/ES, inscrito no CPF n.º 083.592.647-83, residente e domiciliado à Rua Santa Luzia, n.º 121 - Centro - Iconha/ES e a empresa THOMPSON E DUARTE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 36.758.622/0001-20, sediada à Avenida Cel. Antônio Duarte, n.º 200, Pavimento 01 - Centro - Iconha/ES - CEP 29280-000 - Tel.: (28) 98112-1026 - E-mail: thompson@thompsonengenharia.com.br, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada legalmente pelo Sr. Paulo Cézar Thompson Júnior, portador do RG n.º 2.282.065 - SPTC/ES, inscrito no CPF n.º 140.608.607-00, ajustam o presente para SERVIÇOS EM INFRAESTRUTURA DE BAIXA COMPLEXIDADE URBANA E RURAL, VISANDO A RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ICONHA/ES, conforme Adesão Parcial à Ata de Registro de Preços n.º 60/2024, originária do procedimento licitatório Nº 44/2024, Pregão Eletrônico nº 40/2024, de ordem do Consórcio Integrado

PROC. ADM.: 2025-7Q9J3 Adesão n.º 14/2025

FLS.____

Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM JEQUITINHONHA, com fulcro na Lei 14.133/21, aplicáveis a esta contratação, devendo ser observadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM INFRAESTRUTURA DE BAIXA COMPLEXIDADE URBANA E RURAL, VISANDO A RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ICONHA/ES, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Interior.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Processo Administrativo originário, bem como a ata de registro de preços nº 60/2024 e demais anexos que formam o Processo Licitatório de ordem do CIM JEQUITINHONHA, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor estimado deste contrato é de R\$ 1.158.327,63 (um milhão cento e cinquenta e oito mil trezentos e vinte e sete reais e sessenta e três centavos), de acordo com os valores e quantitativos abaixo relacionados, que será adquirido de forma parcelada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROC. ADM.: 2025-7Q9J3 Adesão n.º 14/2025 FLS.____

OBRA:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS PRÉ-MOLDADOS	BDI: 23,32%					
LOCAL:	ICONHA-ES	VALOR NÃO DESONERADO					
PLANII HA ORCAMENTÁRIA							

	ICONIN-ES		PLANILHA	ORÇA	MENTÁRIA						
ITEM	REF	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT		P. UNIT	P.	ITEM C/ BDI		P.TOTAL
1	PALMITAL					_					
1.1	SERVIÇOS PR	ELIMINARES			3					R\$	17.261,93
1.1.1	SICRO	4800412	Raspagem e limpeza do terreno (manual).	m²	2535,00	R\$	4,12	R\$	5,08	R\$	12.874,79
1.1.2	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	8,00	R\$	444,69	R\$	548,39	R\$	4.387,15
1.2	INSTALAÇÃO	DE CANTEIRO	DE OBRAS							R\$	5.079,70
860000	2.9811271233	200000000000000000000000000000000000000	Refeitório c/ paredes chapa de comp. 12mm e pont. 8x8cm, piso ciment. e cob. telhas fibroc.	100	2000	7002063	20100000	5335	4500000		777
1.2.1	DER ROD. DRENAGEM	41530	8mm, incl. ponto de luz e cx. de insp. (1.21m²/func/turno)	m²	9,00	R\$	457,68	R\$	564,41	R\$	5.079,70
1.3.1	DER ROD.	40514	Berço de concreto ciclópico para BSTC diâmetro 0,60	m	24,00	R\$	172,19	R\$	212,34	R\$	5.096,14
1.3.2	DER ROD.	42761	m Corpo BSTC (greide) diâmetro 0,60 m CA-1 PB inclusive escavação, reaterro e transporte do tubo em	m	24,00	R\$	410,51	R\$	506,24	R\$	12.149,65
1.3.3	DER ROD.	40530	Vias Urbanas Boca de concreto ciclópico para BSTC diâmetro 0,60	unid.	4,00	R\$	1.237,75	R\$	1.526,39	R\$	6.105,56
1.3.4	DER ROD.	40546	m Caixa de concreto para BSTC diâmetro 0,60 m	unid.	4,00	R\$	3.530,37	R\$	4.353,65	R\$	17.414,62
1.3.4	DER ROD.		H=2,00 m	unia.	4,00	1,4	3.550,37	-	4.353,05	14.9	17.414,02
1.3.5	DER ROD.	40688	Saída d'água concreto armado DP-1 c/ caiação	unid.	7,00	R\$	316,57	R\$	390,39	R\$	2.732,76
1.4	CÃO									R\$	414.255,78
1.4.1	DER OBRAS	10512	Equipe topográfica para serviços simples de locação e nivelamento (incluindo equipamento, transporte e profissionais nivel médio)	mês	0,20	R\$	21.635,88	R\$	26.681,36	R\$	5.336,27
1.4.2	COMP.	100001	Meio-fio pré-moldado em concreto, inclusive caiação e transporte do meio-fio, exclusive fornecimento	m	1690,00	R\$	39,05	R\$	48,16	R\$	81.384,42
1.4.3	COMP.	100003	Pavimentação com blocos de concreto (35 MPa), esp.=08cm, sobre colchão de areia 5cm, EXCLUSIVE fornecimento	m²	4577,65	R\$	55,04	R\$	67,88	R\$	310.709,50
1.4.4	DER ROD.	42720	Concreto estrutural fck = 30,0 MPa em Vias Urbanas	m³	16,88	R\$	799,88	R\$	986,41	R\$	16.654,61
1.4.5	SINAPI	94342	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA	m³	1,65	R\$	84,03	R\$	103,62	R\$	170,98
1.5	SINALIZAÇÃ	2	ATERRO. AF_08/2023		200					R\$	4.663,62
1876	0				S				-		
1.5.1	DER ROD.	42046 40937	Cones para sinalização, fornecimento e colocação	unid.	5,00	R\$	100,35	R\$	123,75	10000000	4.044,86
1.5.2	LIMPEZA	40937	Sinalização vertical com chapa em esmalte sintético	m²	6,00	R\$	546,66	R\$	674,14	R\$	6.774,19
1.6.1	DER ROD.	42587	Limpeza de acostamento em Vias Urbanas	m²	4577,65	R\$	1,20	R\$	1,48	_	6.774,19
1.7	ADMINISTRAÇ	ÃO LOCAL								R\$	34.358,22
1.7.1	COMP.	100005	Administração Local	%	6,99			R\$	491.533,94	R\$	34.358,22
SUBTOTAL D	PEDRA LISA A	LTA								R\$	525.892,16
2.1	SERVIÇOS PR	ELIMINARES			E .					R\$	8.043,89
2.1.1	SICRO	4800412	Raspagem e limpeza do terreno (manual).	m²	720,00	R\$	4,12	R\$	5,08	R\$	3.656,74
2.1.2	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	8,00	R\$	444,69	R\$	548,39	R\$	4.387,15
2.2	INSTALAÇÃO	DE CANTEIRO	DE OBRAS							R\$	5.079,70
2.2.1	DER ROD.	41530	Refeitório c/ paredes chapa de comp. 12mm e pont. 8x8cm, piso ciment. e cob. telhas fibroc. 6mm, incl. ponto de luz e cx. de insp.	m²	9,00	R\$	457,68	R\$	564,41	R\$	5.079,70
2.3	DRENAGEM		(1.21m²/func/tumo)							R\$	1.561,57
2.3.1	DER ROD.	40688	Saída d'água concreto armado DP-1 c/ caiação	unid.	4,00	R\$	316,57	R\$	390,39	R\$	1.561,57
2.4	PAVIMENTA			9						R\$	115.072,36
2.4.1	DER OBRAS	10512	Equipe topográfica para serviços simples de locação e nivelamento (incluindo equipamento, transporte e profissionais nivel médio)	mês	0,20	R\$	21.635,88	R\$	26.681,36	R\$	5.336,27
2.4.2	COMP.	100001	Meio-fio pré-moldado em concreto, inclusive caiação e transporte do meio-fio, exclusive fornecimento	m	240,00	R\$	39,05	R\$	48,16	R\$	11.557,55
2.4.3	COMP.	100003	Pavimentação com blocos de concreto (35 MPa), esp.=08cm, sobre colchão de areia 5cm, EXCLUSIVE fornecimento	m²	1408,00	R\$	55,04	R\$	67,88	R\$	95.568,46
2.4.4	DER ROD.	42720	Concreto estrutural fck = 30,0 MPa em Vias Urbanas	m³	2,60	R\$	799,88	R\$	986,41	R\$	2.568,62
2.4.5	SINAPI	94342	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023	m³	0,40	R\$	84,03	R\$	103,62	R\$	41,45
2.5	SINALIZAÇÃ									R\$	1.987,04
2.5.1	DER ROD.	42046	Coner nem ripolização formacimente e caler - *-	unid.	5,00	R\$	100,35	R\$	100 75		
3.5.2	DER ROD.	42046	Cones para sinalização, fornecimento e colocação Sinalização vertical com chapa em esmalte sintético	m²	2,00	R\$	546,68	R\$	123,75 674,14	1000000	1.348,29
2.6	LIMPEZA	.0001			2,00	1.4	5.0,00		V.7,17	R\$	2.083,61
2.6.1	DER ROD.	42587	Limpeza de acostamento em Vias Urbanas	m²	1408,00	R\$	1,20	R\$	1,48		2.083,61
2.7	ADMINISTRAÇ									R\$	9.353,19
2.7.1 SUBTOTAL D	COMP.	100005	Administração Local	%	6,99			R\$	133.808,17	R\$	9.353,19 143.161,36
JUD I O I AL D	SANTA RITA									I/LD	143.101,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROC. ADM.: 2025-7Q9J3 Adesão n.º 14/2025

FLS.____

	3EKVIÇU3									F*	40
3.1	SICRO	4800412	Raspagem e limpeza do terreno (manual).	m²	1506,00	RS	4,12	R\$	5,08	R\$	12.035,83 7.648.69
3.1.2	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF 03/2022_PS	m²	8,00	R\$	444,69	R\$	548,39	R\$	4.387,15
3.2	INSTALAÇÃO	DE CANTEIRO								R\$	5.079,70
3.2.1	DER ROD.	41530	Refeitório c/ paredes chapa de comp. 12mm e pont. 8x8cm, piso ciment, e cob. telhas fibroc. 6mm, incl. ponto de luz e cx. de insp. (1,21m²/func/tumo)	m²	9,00	R\$	457,68	R\$	564,41	R\$	5.079,70
3.3	DRENAGEM		(The in Hericania)							R\$	1.171,18
3.3.1	DER ROD.	40688	Saída d'água concreto armado DP-1 c/ caiação	unid.	3,00	R\$	316,57	R\$	390,39	R\$	1.171,18
3.4	CÃO									R\$	268.237,11
3.4.1	DER OBRAS	10512	Equipe topográfica para serviços simples de locação e nivelamento (incluindo equipamento, transporte e profissionais nivel médio)	mês	0,20	R\$	21.635,88	R\$	26.681,36	R\$	5.336,27
3.4.2	COMP.	100001	Meio-fio pré-moldado em concreto, inclusive caiação e transporte do meio-fio, exclusive fornecimento	m	1004,00	R\$	39,05	R\$	48,16	R\$	48.349,09
3.4.3	COMP.	100003	Pavimentação com blocos de concreto (35 MPa), esp.=08cm, sobre colchão de areia 5cm, EXCLUSIVE fornecimento	m²	3012,00	R\$	55,04	R\$	67,88	R\$	204.440,49
3.4.4	DER ROD.	42720	Concreto estrutural fck = 30,0 MPa em Vias Urbanas	m³	10,00	R\$	799,88	R\$	986,41	R\$	9.862,56
3.4.5	SINAPI	94342	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023	m³	2,40	R\$	84,03	R\$	103,62	R\$	248,70
3.5	SINALIZAÇÃ O		·							R\$	6.011,90
3.5.1	DER ROD.	42046	Cones para sinalização, fornecimento e colocação	unid.	5,00	R\$	100,35	R\$	123,75	R\$	618,75
3.5.2	DER ROD.	40937	Sinalização vertical com chapa em esmalte sintético	m²	8,00	R\$	546,66	R\$	674,14	R\$	5.393,15
3.6	LIMPEZA	,,,,,,				1.4	,,,,,,,			R\$	4.457,28
3.6.1	DER ROD.	42587	Limpeza de acostamento em Vias Urbanas	m²	3012,00	R\$	1,20	R\$	1,48		4.457,28
3.7.1	ADMINISTRAÇ COMP.	100005	Administração Local	l av	6,99	1		De	296.993.00	R\$	20.759,81
SUBTOTAL D		100005	Administração Local	%	0,88			R\$	280.983,00	R\$ R\$	20.759,81 317.752,81
4.1	VENEZUELA SERVIÇOS PR	ELIMINARES								R\$	7.815,34
4.1.1	SICRO	4800412	Raspagem e limpeza do terreno (manual).	m²	675,00	R\$	4,12	R\$	5,08	R\$	3.428,20
4.1.2	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	8,00	R\$	444,69	R\$	548,39	R\$	4.387,15
4.2	INSTALAÇÃO	DE CANTEIRO								R\$	5.079,70
4.2.1	DER ROD.	41530	Refeitório c/ paredes chapa de comp. 12mm e pont. 8x8cm, piso ciment. e cob. telhas fibroc. 6mm, incl. ponto de luz e cx. de insp. (11.21m²/func/fumo)	m²	9,00	R\$	457,68	R\$	564,41	R\$	5.079,70
4.3	DRENAGEM									R\$	13.580,61
4.3.1	DER ROD.	40514	Berço de concreto ciclópico para BSTC diâmetro 0,60 m	m	8,00	R\$	172,19	R\$	212,34	R\$	1.698,71
4.3.2	DER ROD.	42761	Corpo BSTC (greide) diâmetro 0,60 m CA-1 PB inclusive escavação, reaterro e transporte do tubo em Vias Urbanas	m	8,00	R\$	410,51	R\$	506,24	R\$	4.049,88
4.3.3	DER ROD.	40530	Boca de concreto ciclópico para BSTC diâmetro 0,60 m	unid.	1,00	R\$	1.237,75	R\$	1.526,39	R\$	1.526,39
4.3.4	DER ROD.	40546	Caixa de concreto para BSTC diâmetro 0,60 m H=2,00 m	unid.	1,00	R\$	3.530,37	R\$	4.353,65	R\$	4.353,65
4.3.5	DER ROD.	40688	Saída d'água concreto armado DP-1 c/ caiação	unid.	5,00	R\$	316,57	R\$	390,39	R\$	1.951,97
4.4	PAVIMENTAÇ.	ÃO								R\$	128.422,76
4.4.1	DER OBRAS	10512	Equipe topográfica para serviços simples de locação e nivelamento (incluindo equipamento, transporte e profissionais nivel médio)	mês	0,20	R\$	21.635,88	R\$	26.681,36	R\$	5.336,27
4.4.2	COMP.	100001	Meio-fio pré-moldado em concreto, inclusive caiação e transporte do meio-fio, exclusive fornecimento	m	450,00	R\$	39,05	R\$	48,16	R\$	21.670,41
4.4.3	COMP.	100003	Pavimentação com blocos de concreto (35 MPa), esp.=08cm, sobre colchão de areia 5cm, EXCLUSIVE fornecimento	m²	1420,10	R\$	55,04	R\$	67,88	R\$	96.389,75
4.4.4	DER ROD.	42720	Concreto estrutural fck = 30,0 MPa em Vias Urbanas	m³	4,98	R\$	799,88	R\$	986,41	R\$	4.912,34
4.4.5	SINAPI	94342	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023	m³	1,10	R\$	84,03	R\$	103,62	R\$	113,99
4.5	SINALIZAÇÃ O									R\$	3.315,33
4.5.1	DER ROD.	42046	Cones para sinalização, fornecimento e colocação	unid.	5,00	R\$	100,35	R\$	123,75	R\$	618,75
4.5.2	DER ROD.	40937	Sinalização vertical com chapa em esmalte sintético	m²	4,00	R\$	546,66	R\$	674,14	R\$	2.696,58
4.6	LIMPEZA	2555						- *	1,1-1	R\$	2.101,52
4.6.1	DER ROD.	42587	Limpeza de acostamento em Vias Urbanas	m²	1420,10	R\$	1,20	R\$	1,48	0000000	2.101,52
4.7.1	ADMINISTRAÇ COMP.	100005	Administração Local	%	6,99			R\$	160.315,26	R\$	11.208,04
SUBTOTAL D		100000	/ samalise ayao coodi	76	0,88	_		14.0	100.010,20	R\$	171.521,30

- 2.2. O CONTRATANTE poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art. 125 da Lei Federal n° 14/133/2021.
- 2.3. Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente instrumento terá vigência até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1.O pagamento será efetuado de forma parcelada, ao mês, limitado a vigência do contrato, sendo que o valor de cada parcela será pago relativamente às etapas/parcelas concluídas do serviço pela CONTRATADA, em conformidade com o estabelecido no cronograma, após medição aceita pelo gestor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- 4.2. Nos valores definidos neste Contrato estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes ao serviço;
- 4.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro todas as despesas e custos, como por exemplo, transporte, tributos de qualquer natureza (inclusive ICMS e/ou desoneração e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação do objeto do presente Contrato;
- 4.4. A Prefeitura Municipal de Iconha/ES promoverá o pagamento em conta corrente, mediante ordem bancária, num prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente discriminada e atestada por servidor designado;
- 4.5. Juntamente com a Nota Fiscal deverá ser apresentado o cartão do CNPJ, a regularidade do FGTS, as Certidões Negativas de Débitos Federais, Estaduais, Municipais e Trabalhista, bem como a Negativa de Falência, ficando condicionado o pagamento à comprovação de que a licitante vencedora se encontra adimplente;

- 4.6. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas;
- 4.7. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento;
- 4.8. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à licitante vencedora;
- 4.9. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à licitante vencedora, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras;
- 4.10. No valor ajustado para o fornecimento, deverão estar incluídos todos os insumos e os tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais, previdenciárias e encargos trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste CONTRATO.
- 4.11. A contratada deverá na Nota Fiscal apresentar permissão para o desconto do IRRF, conforme dispõe o Decreto Municipal n.º 4.259/2023, para retenção do devido imposto, contendo a respectiva alíquota e base de cálculo.
- 4.12. Caso não seja possível atender ao disposto no item 3.4, por se tratar de contribuinte imune, isento ou dispensado do recolhimento, deverá comprovar tal característica especial, mediante a apresentação de documento, conforme dispõe os anexos do Decreto citado acima.
- 4.13. A falta de apresentação do devido imposto na Nota Fiscal, acarretará a falta de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTAMENTO

5.1. Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IGPM publicado pela FGV.

CLÁUSULA SEXTA -ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no presente contrato, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA -ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência

PROC. ADM.: 2025-7Q9J3 Adesão n.º 14/2025

FLS.____

de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 7.2. A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.
- 7.2.1. Durante o período de análise do pedido, o Fornecedor registrado é obrigado a continuar com a entrega do objeto pelo preço pactuado.

CLÁUSULA OITAVA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

8.1.Os recursos orçamentários para o cumprimento das obrigações assumidas pela PMI para este Contrato correrão do orçamento para o exercício de 2025, a saber:

Convênio nº 947576/2023

Ficha: 1269

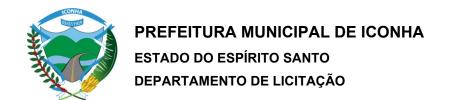
Elemento de Despesa: 4490510000 Fonte de Recursos: 170000000044

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.
- 9.2. Assinar o contrato no prazo estabelecido, constante no Edital do processo originário.

9.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado.

- 9.3.1. O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações.
- 9.3.2. O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor indicado pelo Município Contratante, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.
- 9.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.
- 9.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade, devendo os atender as especificações e detalhamento contidos no Termo de Referência.
- 9.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Contratante, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.
- 9.6. Substituir os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.
- 9.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.
- 9.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção do seu conteúdo durante o transporte.
- 9.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo estipulado no Termo de Referência, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado

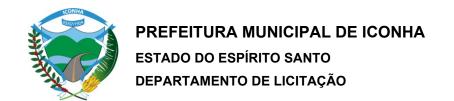


por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

- 9.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital originário e demais anexos.
- 9.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
- 9.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
- 9.14. Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 9.16. Estar ciente da matriz de risco apresentada no processo originário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do art. 104 da Lei n° 14.133/21.
- 10.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.
- 10.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto desta contratação.
- 10.4. Emitir as ordens de fornecimento ao Fornecedor contratado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 10.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- 10.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Instrumento;
- 10.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital do processo originário e outras previstas na ata de registro de preço.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O contrato celebrado poderá ser rescindido conforme estabelecido na Ata de Registro de Preços nº 60/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:
- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- I Advertência;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Contratante, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- I Multa no percentual de 30% do valor contratado;
- II Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2 (dois) anos.
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- I Multa no percentual de 20% do valor contratado;
- II Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2 (dois) anos.
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- I Multa no percentual de 20% do valor contratado;
- II Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3 (três) anos.
- e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- I Multa no percentual de 30% do valor contratado;
- II Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.
- f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- I Multa no percentual de 30% do valor contratado;
- II Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

- g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- I Multa no percentual de 30% do valor contratado;
- II Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO

13.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 14.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 040/2024, Processo Licitatório nº 044/2024.
- 14.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 15.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
- I Unilateralmente pela Administração:
- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
- II Por acordo entre as partes:
- a) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;
- c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso

PROC. ADM.: 2025-7Q9J3 Adesão n.º 14/2025

FLS.____

de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

- 15.2. A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.
- 15.3. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

16.1. A gestão e fiscalização do contrato será desenvolvida por servidor designado como responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇAO DO CONTRATO

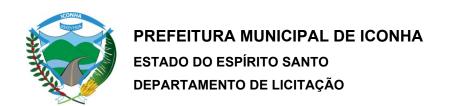
17.1. O CIM JEQUITINHONHA poderá optar pela extinção do contrato nos casos previstos na Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Iconha/ES, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em três cópias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

Iconha/ES, 12 de novembro de 2025.



MUNICÍPIO DE ICONHA

Gedson Brandão Paulino Prefeito Municipal

THOMPSON ENGENHARIA LTDA

CNPJ n.º 36.758.622/0001-20 Paulo Cézar Thompson Júnior